

LEI Nº 706/96

Faz Isenções

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica isento de pagamento de Impostos Municipais, Taxas e Contribuições de melhorias, por prazo indeterminado, os aposentados que possuem apenas um imóvel residencial, sendo este local de sua moradia, e que a renda familiar seja igual a um salário mínimo.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 30 de agosto de 1996

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente